



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**  
**Processo nº 05495/2015**

**AVISO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juiz de Fora, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, receberá **às 9h30 (nove e trinta) horas do dia 15 (quinze) de setembro de 2015**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, os documentos relativos à habilitação e proposta para **a alienação de bem imóvel integrante do patrimônio do Município**, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e de acordo com a autorização contida na **Lei Municipal nº 13.148**, de 16 de junho de 2015.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://cpl.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [cpl@pjf.mg.gov.br](mailto:cpl@pjf.mg.gov.br) - ou via fax – (32) 3690-8184, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3690 – 8190.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2015.

Rafaela Medina Cury  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juiz de Fora informa a todos os interessados, que às **9h30 (nove e trinta) horas do dia 15 (quinze) de setembro de 2015**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Brasil, nº 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços, referentes ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA nº 005/2015**, tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e de acordo com a autorização contida na **Lei Municipal nº 13.148**, de 16 de junho de 2015 e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

### 1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO

#### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** A presente licitação tem por objeto a alienação, pela maior oferta, do imóvel a seguir descrito e identificado, de propriedade do Município:

#### 1.1.2. Imóvel para alienação c/preço mínimo de avaliação:

Nº	LOCAL/ENDEREÇO	MATRÍCULA	LOTEAMENTO	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	VALOR DO LANCE MÍNIMO R\$
1	Terreno, em formato triangular e topografia em aclive acentuado, na Rua Dr. Acácio Teixeira	nº 039307 2º Ofício de Registro de Imóveis	Grajaú – 4ª seção	165,00	69.279,35

#### 1.2. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.2.1 - O credenciamento far-se-á:

**a) Pessoa Jurídica:** pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos os casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

**b) Pessoa física:** diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do documento de Identidade RG e prova de inscrição no CPF, ou indiretamente, por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, com apresentação pelo procurador do seu documento de Identidade RG, prova de inscrição no CPF e comprovante de endereço.

1.2.2. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

1.2.2.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

1.2.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.



1.2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

1.2.5. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

c) de servidor ou dirigente do órgão responsável pela licitação e/ou membros da Comissão Permanente de Licitação, nem os responsáveis pela avaliação dos imóveis objetos da alienação.

## **2 - DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Para habilitação, deverá a sociedade empresária apresentar, no envelope “A” – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Licitante os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

2.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação com, preferencialmente, no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

2.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

2.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

### **2.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

#### **2.2.1. Tratando-se de sociedade empresária individual, sociedades comerciais ou sociedades por ações:**

2.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

2.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.1.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VII.A**:

2.2.1.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.1.4.2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;



2.2.1.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

2.2.1.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.2.1.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2.2.1.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI.A**.

2.2.1.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo V.A**.

## **2.2.2. Tratando-se de pessoas físicas:**

2.2.2.1. Cédula de identidade;

2.2.2.2. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo V.B**.

2.2.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI.B**.

2.2.2.4. Declaração subscrita pelo proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VII.B**:

2.2.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2.4.2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

2.2.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

2.2.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.2.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

## **2.2.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

### **2.2.3.1 - tratando-se de firma individual, sociedades empresárias ou sociedades por ações:**

2.2.3.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



2.2.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.2.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.2.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.2.3.1.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

2.2.3.1.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.2.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2.3.1.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.3.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2.3.1.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **2.2.3.2 - tratando-se de pessoa física:**

2.2.3.1.1. Prova de inscrição no CPF;

2.2.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.2.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.2.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.2.3.2.3.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

#### **2.2.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

##### **2.2.4.1 - tratando-se de firma individual, sociedades empresárias ou sociedades por ações:**



2.2.4.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

#### **2.2.4.2 - tratando-se de pessoa física:**

2.2.4.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de execução patrimonial expedida pela Justiça Comum (fórum) do domicílio do proponente.

### **2.3. Documentos relativos à qualificação técnica para todos os proponentes:**

2.3.1. Declaração de ciência e concordância com as características do zoneamento a que está submetido o imóvel objeto da presente licitação, na forma contida no presente Edital.

2.4. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 2.2.1.1, 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.2.3.1.1 a 2.2.3.1.6, 2.2.3.2 e 2.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

## **3 - DA PROPOSTA**

**3.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue impressa eletronicamente em papel, com identificação da proponente, em 01 (uma) via digitalizada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo próprio proponente.**

3.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

3.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope "01".

3.2.2. Indicação do **preço** a que se propõe pagar pelo imóvel objeto da licitação que não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido na **Relação dos imóveis para alienação c/preço mínimo de avaliação**, constante do item **1.1.2**.

3.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

## **4 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**4.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

**4.2.** A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixadas neste Edital pessoalmente ou através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e proposta de preços.



**4.3.** A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

- **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH. RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**
  
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH. RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**4.4.** É obrigatória a assinatura da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**4.5.** A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta) deverá ser pessoal mediante entrega pelo próprio interessado, em caso de pessoa física, ou pelo representante legal credenciado do proponente, em caso de pessoa jurídica. Não serão aceitos proposta ou documentos enviados por qualquer tipo de via postal ou eletrônica.

**4.6.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

**4.7.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**4.8.** No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

## **5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

**5.1.** No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

**5.2.** No dia, local e hora marcados para a abertura dos **Envelopes 01 e 02**, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

**5.3.** Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos próprios proponentes ou por seus credenciados e presentes ao ato.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5.** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

**5.5.1.** Caso não seja possível analisar a documentação de habilitação na sessão, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.



**5.6.** A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.

**5.7.** A Comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço** dos licitantes habilitados.

**5.8.** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os licitantes e pelos seus credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

**5.8.1.** Rubricadas as propostas, a Comissão lavrará ata de todo o ocorrido.

**5.9.** Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

**5.9.1.** Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto e que apresentem valores inferiores ao de avaliação do imóvel, conforme previsto no Edital.

**5.9.2.** Classificará as propostas, em ordem numérica decrescente, a partir da de **MAIOR OFERTA**.

**5.10.** Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

**5.11.** Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

**5.12.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.

**5.13.** A comissão lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

**5.14.** No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

**5.15.** Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes ou a estes próprios.

**5.16.** Dos atos praticados pela Comissão de Permanente de Licitação caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o qual será entregue ao Presidente da Comissão, em 02 (duas) vias, que dará recibo em uma delas.

**5.16.1.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

**5.17.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

**5.18.** Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.

**5.19.** É facultado à Comissão Licitante no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.





**5.20** – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**5.20.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**5.20.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

**5.20.3** – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**5.20.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.20.5** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 5.20.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**5.20.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.20.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.20.7** – O procedimento previsto no item 5.20 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

## **6 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o procedimento será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado.

6.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o (s) adjudicatário (s), dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, a retirarem os DAM's junto à SARH, no endereço da Av. Brasil, nº 2.001 – 7º andar, efetuarem os pagamentos e providenciarem a lavratura de escritura pública de compra e venda.

6.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar o DAM, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 - Decorrido o prazo do item 6.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.3 - A multa de que trata o item 6.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7. DO IMÓVEL OFERECIDO, PREÇO MÍNIMO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A descrição, titulação, localização, e preço mínimo de venda encontram-se detalhadas no item 1.1.2 acima do presente Edital.

**7.2.** O preço mínimo para alienação do imóvel, já desafetado do domínio público, é aquele informado na “**Relação dos Imóveis para alienação c/preço mínimo de avaliação**”, constante do item nº. 1.1.2 do presente Edital, o qual foi objeto de avaliação conforme estabelecido no § 1º, do Art. 1º, da **Lei Municipal nº 13.148**, de 16 de junho de 2015.

**7.3.** Para alienação do imóvel descrito no item 1.1.2, serão aceitas propostas para pagamento à vista.

**7.4.** A alienação objeto do presente Edital que for adjudicada por ato final da SARH, geram para o Município o direito de receber o preço e o dever de transferir o domínio, os direitos e a posse do bem licitado, e para o licitante, o direito de receber o bem e a obrigação irrevogável e irretroatável de pagar o preço oferecido, independentemente de qualquer outra prestação concreta do Município.

**7.5.** Após a adjudicação e homologação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, o pagamento do valor devido deverá ser feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da expedição do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**.

**7.6.** É vedada a transferência, a qualquer título, do imóvel objeto desta licitação enquanto não quitado o preço oferecido, salvo nas hipóteses de transformação, incorporação, fusão ou cisão da empresa e, havendo interesse na alienação do imóvel e eventuais benfeitorias, antes da quitação, somente poderá efetivar-se depois de autorizada pelo Município, através da sua **Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH**.

**7.7.** O Adquirente, com o integral pagamento do valor, estará habilitado a receber a escritura pública de compra e venda do imóvel.

## **8. DOS ATOS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

**8.1.** Após comprovação do pagamento da parcela única, será emitida pelo MUNICÍPIO a respectiva minuta de escritura pública de compra e venda de imóvel.

**8.2.** Todas as despesas cartorárias e outras advindas da transação imobiliária serão responsabilidade exclusiva do adquirente.

**8.3.** A imissão na posse pelo licitante vencedor, somente se dará a partir da data de assinatura da devida escritura pública de compra e venda e integralização do pagamento, no caso de venda à vista, em caráter definitivo; e no caso de venda parcelada, em caráter precário, na data da assinatura da escritura de compra e venda e pagamento da primeira parcela ali ajustada, sendo que a posse em caráter definitivo ocorrerá, neste último caso, somente após a integralização do valor ofertado e implemento das condições ajustadas.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento das despesas e atraso injustificado de quaisquer pagamentos relativos à aquisição do imóvel licitado sujeitará o proponente adquirente às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e ensejará na forma do art. 7º do CTM, a aplicabilidade de sanções das quais destacam-se:

a) advertência;



- b) multa de 2% (dois por cento) em caso de atraso no pagamento de até 15 dias;
- c) multa de 4% (quatro por cento) em caso de atraso no pagamento superior a 15 e inferior a 30 dias;
- d) multa de 8% (oito por cento) em caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias;
- e) multa de 15% (quinze por cento) em caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- f) multa de 20% (vinte por cento) e Inscrição em Dívida Ativa em caso de atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao adquirente o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

9.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os interessados poderão obter informações para visitar o imóvel objeto desta Concorrência, através dos telefones (32) 3690-8143 / (32) 3690-7140, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação prestará, através do Departamento de Administração Patrimonial da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários relativos aos imóveis, pessoalmente, no endereço da Av. Brasil, 2001 - 7º andar, ou através do telefone nº. (32) 3690-8143 / (032) 3690-7140.

10.2.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8190, fax (32) 3690-8184, e-mail: [cpl@pjf.mg.gov.br](mailto:cpl@pjf.mg.gov.br), nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

10.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.



10.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

10.6. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

10.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

10.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.11. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III - A– Modelo da Proposta de Preço (Pessoa Jurídica)

Anexo III - B– Modelo da Proposta de Preço (Pessoa Física)

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP). (Pessoa Jurídica)

Anexo V- A - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento (Pessoa Jurídica)

Anexo V- B - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento (Pessoa Física)

Anexo VI-A - Modelo de Declaração de Empregador (Pessoa Jurídica)

Anexo VI-B - Modelo de Declaração de Empregador (Pessoa Física)

Anexo VII.A – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Pessoa Jurídica)

Anexo VII.B – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Pessoa Física)

Anexo VIII – Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2015.

Rafaela Medina Cury  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1.1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente licitação tem por objeto a alienação, pela maior oferta, do imóvel a seguir descrito e identificado, de propriedade do Município:

**1.1.2. Imóvel para alienação c/preço mínimo de avaliação:**

Nº	LOCAL/ENDEREÇO	MATRÍCULA	LOTEAMENTO	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	VALOR DO LANCE MÍNIMO R\$
1	Terreno, em formato triangular e topografia em aclive acentuado, na Rua Dr. Acácio Teixeira.	nº 039307 2º Ofício de Registro de Imóveis	Grajaú – 4ª seção	165,00	69.279,35

**2. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A ALIENAÇÃO**

**2.1.** A descrição, titulação, localização, e preço mínimo de venda encontram-se detalhadas no item 1.1.2 acima do presente Edital.

**2.2.** O preço mínimo para alienação do imóvel, já desafetado do domínio público, é aquele informado na “**Relação dos Imóveis para alienação c/preço mínimo de avaliação**”, constante do item nº. 1.1.2 do presente Edital, o qual foi objeto de avaliação conforme estabelecido no § 1º, do Art. 1º, da **Lei Municipal nº 13.148**, de 16 de junho de 2015.

**2.3.** Para alienação do imóvel descrito no item 1.1.2, serão aceitas propostas para pagamento à vista.

**2.4.** A alienação objeto do presente Edital que for adjudicada por ato final da SARH, geram para o Município o direito de receber o preço e o dever de transferir o domínio, os direitos e a posse do bem licitado, e para o licitante, o direito de receber o bem e a obrigação irrevogável e irretroatável de pagar o preço oferecido, independentemente de qualquer outra prestação concreta do Município.

**2.5.** Após a adjudicação e homologação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, o pagamento do valor devido deverá ser feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da expedição do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**.

**2.6.** É vedada a transferência, a qualquer título, do imóvel objeto desta licitação enquanto não quitado o preço oferecido, salvo nas hipóteses de transformação, incorporação, fusão ou cisão da empresa e, havendo interesse na alienação do imóvel e eventuais benfeitorias, antes da quitação, somente poderá efetivar-se depois de autorizada pelo Município, através da sua **Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH**.

**2.7.** O Adquirente, com o integral pagamento do valor, estará habilitado a receber a escritura pública de compra e venda do imóvel.

**2.8.** Todas as despesas cartorárias e outras advindas da transação imobiliária serão responsabilidade exclusiva do adquirente.

**2.9.** O pagamento do preço final deverá ser feito à vista.



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG .....,  
residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e  
inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante  
Prefeitura de Juiz de Fora, na **Concorrência nº 005/2015**, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se  
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO III-A (PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Data:

Concorrência nº 005/2015 - SARH

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sra. Presidente da Comissão de Licitação

Prezada Senhora,

A sociedade empresária ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na aquisição do imóvel objeto do Edital da Concorrência nº 005/2015 – SARH indica o preço à vista de **R\$** ..... (.....) a que se propõe pagar pelo imóvel identificado no item 1.1.2 e nas condições estabelecidas no Edital.

Validade da proposta: .....

Declaro que estou de acordo com os termos do edital e acato suas determinações, bem como, informo que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente (*pessoa jurídica*).

Carimbo do CNPJ



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO III-B (PESSOA FÍSICA)**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Concorrência nº 005/2015 - SARH

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sra. Presidente da Comissão de Licitação

Prezada Senhora,

*(Pessoa Física)* ....., com residência na Rua/Av. ...., inscrita no CPF sob o nº ....., interessada na aquisição do imóvel objeto do Edital da Concorrência nº 005/2015 – SARH indica o preço à vista de **R\$** ..... (.....) a que se propõe pagar pelo imóvel identificado no item 1.1.2 e nas condições estabelecidas no Edital.

Validade da proposta: .....

Declaro que estou de acordo com os termos do edital e acato suas determinações, bem como, informo que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura do proponente





**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO V-A (PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., (neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital da Concorrência nº 005/2015, assim como tem pleno conhecimento do  
objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO V-B (PESSOA FÍSICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A .....(Pessoa Física) ....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da Concorrência nº 005/2015, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura do proponente



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO VI –A (PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº .....**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura do representante legal, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO VI – B (PESSOA FÍSICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Pessoa Física)....., inscrito no CPF nº .....portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura do proponente



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO VII.A - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (PESSOA JURÍDICA)**

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**CONCORRÊNCIA nº 005/2015 – SARH**

**ANEXO VII.B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (PESSOA FÍSICA)**

(Pessoa Física) ....., com residência na Rua/Av. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura (representante legal)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2015 – SARH**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E .....**

Saibam quantos esta virem que aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de ....., nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como **Outorgante Vendedor, o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede na Av. Brasil, n.º. 2001, 9º andar, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, ....., brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º. ...., inscrito no CPF sob o n.º. ...., residente nesta cidade, devidamente autorizado pela **Lei Municipal n.º 13.148**, de 16 de junho de 2015, adiante transcrita **e, de outro lado, como Outorgado(a) Comprador(a)**, ....., inscrita (o) no CNPJ (CPF) sob o n.º. ...., sediada (residente) na Rua ..... nesta cidade, neste ato representada por seus sócios, ..... residentes nesta cidade, todos do meu conhecimento e devidamente identificados, do que dou fé. Pela Outorgante Vendedora e pela(o) Outorgada(o) Comprador(a) me foi dito, que conforme matrícula n.º. .... do Cartório do \_\_\_\_\_ Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, tem o Município de Juiz de Fora o domínio e a posse, livre de ônus ou gravame do imóvel identificado como \_\_\_\_\_, do Loteamento \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Lote ....., contendo ..... m<sup>2</sup>, medindo pela frente ..... m com a Rua ....., atual Rua .....; pela direita ..... m com o lote .....; pelos fundos ..... m com .....; pela esquerda ..... m com o lote ....., conforme planta constante do processo administrativo n.º. \_\_\_\_\_, onde foi edificada a seguinte benfeitoria .....

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a Outorgante Vendedora vende o imóvel anteriormente descrito para a(o) Outorgada(o) Comprador(a) pelo preço de **R\$.....** (.....), conforme aquisição realizada no **CONCORRÊNCIA n.º 005/2015 - SARH**, realizado no dia ..... O pagamento do valor acima foi feito à vista, conforme depósito efetuado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, através do DAM n.º .....

O pagamento será efetuado mediante o recolhimento do montante aos cofres públicos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a ser retirado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Em data indicada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da presente escritura; A(O) Outorgante Comprador(a) deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a cópia do comprovante do último pagamento para a retirada do Documento de Arrecadação Municipal subsequente. No caso de atraso do recolhimento devido, o valor mensal será acrescido de multa conforme o previsto no art. 7º do CTM. A outorgante compradora se obriga a pagar em dia, cabendo a rescisão desta caso ocorra o atraso de qualquer mensalidade pelo período de 90 (noventa) dias, com a reversão do imóvel acima descrito ao patrimônio do Outorgante Vendedor, cumprindo a este devolver à Outorgante Compradora o preço já pago, sem juros, correção ou qualquer acréscimo e mediante o desconto indenizatório previsto no Edital supra referido, retornando o imóvel com as benfeitorias eventualmente introduzidas, que se incorporarão ao imóvel, não cabendo à(ao) Outorgada(a) Comprador(a) qualquer indenização ou retenção. Fica vedada a transferência, a qualquer título, do lote objeto deste instrumento antes de cumprida a obrigação do pagamento sem prévia e expressa autorização do Município, salvo nas hipóteses de transformação, incorporação, fusão ou cisão da Outorgada Compradora. Afora isso, a transmissão só será possível, após o cumprimento das obrigações ora assumidas pela(o) Outorgada(a) Comprador(a), e, mesmo





assim, somente após a análise e autorização do Outorgante Vendedor, restando pactuado que, para qualquer forma de transmissão do imóvel, antes da quitação total do preço, é imprescindível a anuência expressa do Município. Na hipótese de pagamento à vista, o Outorgante Vendedor transmite, neste ato, à(ao) Outorgada(o) Comprador(a), a posse, direito, domínio e ação e se obriga a responder pela evicção do presente imóvel. Pela(o) OUTORGADA(O)COMPRADOR(A) me foi dito que aceita escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos para esta: Guias , custas, certidões diversas -----  
-----  
-----

#### Transcrição da Lei Autorizativa

A OUTORGANTE VENDEDORA, na forma como vem representada, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, não existirem ações reais e pessoais persecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. E, de acordo como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei a presente que após feita foi lida em voz alta e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas conforme faculta a Lei.